

LEI Nº. 1.424/2015

de 16 de julho de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Senhor Adelmo de Souza Borba, como forma de incentivo a agricultura e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Senhor Adelmo de Souza Borba, pessoa física, no valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil reais e quarenta centavos), para custear os gastos com concreto no tambo de leite de cabras.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) com a seguinte classificação:

05 SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, REFLOR. E DESENV. RURAL

01 UNIDADES SUBORDINADAS

2.015 MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGRO-PASTORIL

3.3.90.48.00.00.00.00 0001 – 101 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 3.040,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a redução, em igual valor, da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente:

05 SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, REFLOR. E DESENV. RURAL  
01 UNIDADES SUBORDINADAS  
2.015 MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGRO-PASTORIL  
3.3.90.36.00.00.00.00 0001 – 98 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.040,00

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 1358/2014 e demais proposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 16 de julho de 2015.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária da Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.